



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sudeco.gov.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E A EMPRESA PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO)**, com sede no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, Quadra 01, Bloco F, Lote 30, 19º andar, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.040-908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação, o Sr. **MICHEL ALEXANDRE TURCO**, nomeado pela Portaria nº 1.103, de 15 de abril de 2020, publicada no D.O.U, de 16 de abril de 2020, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme Portaria nº 445, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 de outubro de 2022, Seção 1, portador da matrícula funcional nº 210****, e a **PORTAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.595.044/0001-62, sediada na Avenida Fernando Machado, 703 D, - Centro, Chapecó/SC, CEP - 89.802-111, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **AIRTON JOSÉ BACK**, portador da Carteira de Identidade nº 112****, expedida pela ***/**, e CPF nº 564.***.***-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 59800.000075/2019-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014, resolvem celebrar o presente Termo ao referido Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 14/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 14/10/2023 e término em 14/10/2024.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total mensal estimado do contrato é de **R\$ 21.693,29 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos)**, perfazendo o montante anual de **R\$ 260.319,52 (duzentos e sessenta mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)** para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo:

TABELA I - Valores estimados da contratação

| |
|-------------------|
| LOTE ÚNICO |
|-------------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO DE AGENCIAMENTO (R\$) | VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$) |
|--------------|--|---------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 1 | Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. O item compreende: Assessoria, cotação, reserva e emissão. | 280 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Emissão de bilhetes de passagem – Voos internacionais. O item compreende: Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem. | 12 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos Internacionais. O item compreende: Alteração, cancelamento e reembolso. | 40 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | | | 0,00 |

Tabela I - A Valores estimados da contratação (complemento)

LOTE ÚNICO (complemento)

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR ESTIMADO DOS BILHETES (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|------|---|---------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| 4 | Repasse - voos domésticos. O item compreende: Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos. | 280 | 788,86 | 220.880,80 |
| 5 | Repasse – voos internacionais. O item compreende: Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em | 12 | 3.129,28 | 37.551,36 |

| | | | | |
|--|---|----|--------|-------------------|
| | razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos. | | | |
| 6 | Repasse – seguro. O item compreende: Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados | 12 | 157,28 | 1.887,36 |
| TOTAL | | | | 260.319,52 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | | | | 260.319,52 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução dos serviços que trata este Termo correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2023, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0050 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo / Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste

Natureza da Despesa: 33.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Livres da União - Exercício Corrente

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 13.015,98 (treze mil, quinze reais e noventa e oito centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais alíneas, itens, subcláusulas, cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 14/2019, que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

Pela **CONTRATANTE**:

MICHEL ALEXANDRE TURCO

Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação

Pela **CONTRATADA:****AIRTON JOSÉ BACK**Representante Legal da Empresa **PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELLI EPP****TESTEMUNHAS:****NOME:** PAULA CORREIA BRITO
SOUZA**CPF:** 020.***.***-****NOME:** GENICE BARBOSA CRISÓSTOMO DE**CPF:** 032.***.***-**

Documento assinado eletronicamente por **Airton José Back, Usuário Externo**, em 05/09/2023, às 18:15, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Alexandre Turco, Coordenador-Geral (CGLOG)**, em 06/09/2023, às 14:14, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Genice Barbosa Crisostomo de Souza, Testemunha**, em 06/09/2023, às 14:44, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Correia de Brito, Testemunha**, em 06/09/2023, às 14:49, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0354026** e o código CRC **B5811092**.